

CERTIFICADO LP + LI + LO Nº 067/201

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais MGC 491 - Varginha - Entº BR381, CNPJ 17.309.790/0001-94, **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente**, para a atividade Implantação ou duplicação de rodovias, autorizando a implantação e operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas LAT/Y 7.611.662 e LONG/X 454.608, nos municípios de Varginha e Três Corações, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 03894/2016/001/2016.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 06/07/2027; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa; Área/Unid: 0,5 ha; Coordenada: LAT/Y 7.611.662 LONG/X 454.608; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual; Produto/Subproduto: Lenha.
Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 06/07/2027; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa; Área/Unid: 2,5 ha; Coordenada: LAT/Y 7.611.662 LONG/X 454.608; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Pastagem com árvores isoladas.
Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 06/07/2027; Tipo de Intervenção: Supressão de árvores nativas isoladas vivas em meio rural; Área/Unid: 338 unidades; Coordenada: LAT/Y 7.611.662 LONG/X 454.608; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Pastagem Plantada; Produto/Subproduto: Lenha.
Processo de Outorga nº 27263/2016; Modo de Uso: Travessia rodo-ferroviária; Coordenadas: Lat. 21°36'42,95"S 45°25'47,32"O e Lat. 21°37'48,73"S 45°23'44,53"O; Validade: 35 anos.
O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 06/07/2027.

Varginha, 06 de julho de 2017.

JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas

Recebemos

14 / 07 / 2017

Nº: MG-11987353

Nome:

William Bahia Pereira

Assinatura



ANEXO I

Condicionantes para Licença em Fase Única (LP+LI+LO) Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG

Empreendedor: Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG

CNPJ: 17.309.790/0001-94

Municípios: Varginha; Três Corações

Atividade(s): Implantação ou duplicação de rodovias

Código(s) DN 74/04: E-01-01-5

Processo: 03894/2016/001/2016

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar proposta de compensação por intervenção em APP, na forma de PTRF. Esta proposta deve contemplar, no mínimo, o plantio de 40 indivíduos de Ipê-amarelo.	90 dias após a publicação da portaria
02	Protocolar perante o Escritório Regional do IEF, no prazo máximo de 90 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação pelo Bioma Mata Atlântica, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº. 30 de 03 de fevereiro de 2015.	90 dias após a publicação da portaria
03	Protocolar perante o Escritório Regional do IEF, no prazo máximo de 90 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação por supressão de Indivíduos Nativos Isolados, conforme procedimentos estipulados pela DN 114/07.	90 dias após a publicação da portaria
04	Comprovação da destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil e recicláveis gerados durante as obras, para empresas regularizadas ambientalmente.	Na formalização da L.O.
05	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA.	Antes do início da operação das atividades

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.